



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

**APROVADO COM
EMENDA(S)**

EM 26 / 06 / 07

UNANIMIDADE 02 votos

PROJETO DE LEI 025/2007

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS IV E V
DO ARTIGO 1º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO
DA LEI N.º 1.739/2005.

Projeto de Lei n.º 025/2007 – Aprovado, com emenda, em 1.º Turno na 11.ª Reunião Ord. e 2.º Turno na 4.ª
Reunião Extraordinária do 1.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2007, em 26/06/2007, por unanimidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos IV e V do parágrafo único da Lei n.º 1.739 de 31 de agosto de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.1º -

Parágrafo único – Os incentivos constantes deste artigo referem-se a:

- I -
- II -
- III -
- IV – Pagamento de energia elétrica, até 1.000 (HUM MIL) Kilowatts por mês;
- V – Fornecimento de combustível, até 500 (QUINHENTOS LITROS) por mês;
- VI -
- VII -

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINÓPOLIS, 11 de junho de 2007.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL